



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen  
Presidente

Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
Vice-Presidente

Sector de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1  
Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF  
CEP: 70070-943  
Telefone : 3043-4062

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**Ato**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT N.º 15/2011**

ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 15/2011

Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições da Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição conferida pelo art. 3º da Resolução n.º 36 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2007,

**R E S O L V E**

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Assessoria de Relações Institucionais é Órgão integrante da estrutura do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vinculada à Secretaria-Geral.

Art. 2º Compete à Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – assessorar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau junto aos Poderes e Órgãos Federais;

II – acompanhar os Conselheiros e os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando solicitado, em visita a Órgãos Federais;

III – receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – manter estreita ligação com a Assessoria Parlamentar do Tribunal Superior do Trabalho e com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública;

V – elaborar, periodicamente, relatórios para o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, sobre as atividades da Assessoria;

VI – manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau em tramitação no Congresso Nacional e nos Poderes e Órgãos Federais;

VII – manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando ao intercâmbio permanente das informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

Art. 3º Integram a Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – os servidores lotados na Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II – os servidores indicados pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, designados mediante Ato do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º A Assessoria de Relações Institucionais será coordenada por um Assessor-Chefe, designado pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Compete ao Assessor-Chefe de Relações Institucionais:

I – coordenar e orientar os trabalhos da Assessoria;

II – distribuir entre os servidores as tarefas, zelando pela execução dos serviços;

III – designar servidores para acompanhar os Magistrados em visita aos Órgãos Federais;

IV – designar servidores para receber e acompanhar Parlamentares em visita ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – manter organizado e atualizado relatório das matérias legislativas e dos processos de interesse da Justiça do Trabalho de

primeiro e segundo graus em tramitação no Congresso Nacional e nos Órgãos Federais;

VI – apresentar os relatórios de que trata o inciso V do art. 2º deste Ato;

VII – realizar periodicamente reuniões de avaliação de procedimentos e resultados de trabalho com os servidores indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

VIII – determinar e controlar o suprimento de material necessário à execução dos serviços da Assessoria;

IX – controlar a frequência dos servidores e estabelecer escala de revezamento para as atividades que se desenvolvam fora do horário normal do expediente;

X – autorizar a utilização de veículos de serviço e de aparelhos de telefonia móvel necessários ao desempenho das atribuições da unidade;

XI – controlar, mediante registro diário de horário, finalidade e interlocutor, as ligações interurbanas efetuadas pela unidade;

XII – elaborar a escala de férias dos servidores da unidade, assim como as alterações pertinentes, submetendo-as à aprovação do Secretário-Geral;

XIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam conferidas pela autoridade superior.

#### Seção II

Dos servidores indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho

Art. 5º Os servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho designados para desempenhar suas atribuições na Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sem prejuízo do vínculo com o Tribunal de origem, subordinam-se administrativa e disciplinarmente ao Assessor-Chefe de Relações Institucionais.

§1º Os servidores de que trata o caput terão exercício e domicílio em Brasília.

§2º Nas hipóteses de ser necessária a mudança de domicílio do servidor, será devida ajuda de custo, nos termos das normas vigentes, a ser paga pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§3º A liberação de servidor para prestar serviços de interesse exclusivo do Tribunal de origem deverá ser precedida de solicitação da respectiva Presidência, devidamente justificada, e ficará condicionada à autorização do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§4º São atribuições dos servidores de que trata o caput:

I – executar as tarefas que lhes forem atribuídas diariamente pelo Assessor-Chefe, mantendo-o permanentemente informado de seu andamento;

II – dedicar-se, exclusivamente, aos assuntos de interesse da Justiça do Trabalho nos órgãos a que tenha acesso pelo exercício

de suas funções;

III – acompanhar, preferencialmente, as matérias legislativas de interesse do Tribunal Regional do Trabalho que o tenha indicado, sem prejuízo dos demais Tribunais.

#### Seção III

Das Disposições Finais

Art. 6º Um cargo em comissão de Assessor B, nível CJ-1, vinculado ao Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho é transformado em um cargo em comissão de Assessor-Chefe de Relações Institucionais, nível CJ-1, vinculado à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sem aumento de despesa.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Ato Conjunto n.º 26, de 26 de setembro de 2007, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2011.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### **ATO CONJUNTO CSJT.TST N.º 14/2011**

#### **ATO CONJUNTO CSJT.GP.SG N.º 14/2011**

Designa os integrantes do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 80 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

#### **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no

uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de designação dos integrantes do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 80 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Integram o Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 80 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os seguintes servidores:

I – Renato Parente, Secretário de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Patrícia Silva de Resende, Assessora da Presidência respondendo pela Assessoria de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – Elane Magno Coêlho da Silva, Assessora de Comunicação

Social do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;  
 IV – Manassés Campos, Assessor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;  
 V – Márcia Divina Bueno Rosa, Assessora de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;  
 VI – Aline Maria Castro Silva, Assessora de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;  
 VII – Gladimir Nascimento, Assessor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 19 de agosto de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**

**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

### **ATO CONJUNTO N.º 17 - TST.CSJT.GP**

ATO CONJUNTO N.º 17/2011 – TST.CSJT.GP

Define a composição do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos – cgeDOC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de definir a composição do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos – cgeDOC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos - cgeDOC, instituído pelo Ato n.º 173 da Presidência do CSJT, de 22 de outubro de 2009, será composto pelos servidores:

- Pedro Augusto de Carvalho Gontijo – Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- Gustavo Sanches – Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho;
- Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva – Assessora da Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho;
- Heron Vieira da Conceição – Supervisor da Seção de Software Corporativo – SGSC do Tribunal Superior do Trabalho.
- Luís Henrique Gonçalves de Oliveira – Assistente Especializado da Coordenação de Desenvolvimento de Internet e Intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

- Geilson Carlos Silva de Lima - Analista Judiciário lotado na Área de Banco de Dados da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Aureny Julião Júnior – Técnico Judiciário lotado na área de Banco de Dados da Secretaria de Informática, Organização, Normas e Métodos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;
- Clayton Rezende – Técnico Judiciário lotado na Secretaria de Cadastramento Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos - cgeDOC será coordenado pelo servidor Pedro Augusto de Carvalho Gontijo, que terá como substituto o servidor Gustavo Sanches.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 19 de agosto de 2011.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### **ATO CONJUNTO N.º 16/2011 - TST.CSJT.GP**

ATO CONJUNTO N.º 16/2011 – TST.CSJT.GP

Institui Grupo de Trabalho Multidisciplinar para a elaboração de proposta de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e instituir, em âmbito nacional, um plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho impõe necessária mudança de cultura organizacional, com adaptações e alterações de procedimentos e rotinas de trabalho, a demandar capacitação e treinamento diferenciados para magistrados, serventuários, auxiliares e demais usuários do sistema judicial (advogados, procuradores públicos e representantes do Ministério Público do Trabalho);

CONSIDERANDO que inovações tecnológicas que mudam radicalmente a organização e o conteúdo das atividades podem

afetar a saúde física e psíquica dos profissionais envolvidos, a exigir um acompanhamento permanente e eficaz voltado à preservação da higidez do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que para a concepção de um plano nacional de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho é necessária a participação coordenada de vários órgãos dessa Justiça Especializada, em razão da multiplicidade de aspectos e realidades a tratar e disciplinar;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – apresentar proposta de plano de ação nacional para a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT;

II – submeter a proposta à apreciação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT, para ciência e eventuais sugestões;

III – acompanhar a execução do plano de ação nacional, após a sua devida aprovação pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado; e

IV – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas.

Art. 3º A proposta de plano de ação a ser elaborada deverá considerar as necessidades e vocações dos Tribunais Regionais do Trabalho, com especial atenção para as realidades locais.

Parágrafo único. Cada Tribunal Regional do Trabalho deverá instituir internamente grupo de trabalho multidisciplinar para, de forma complementar e colaborativa, atuar na execução do plano de implantação do processo judicial eletrônico.

Art. 4º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata este Ato:

I – um magistrado designado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II – um magistrado indicado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT);

III - o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV – o Coordenador Executivo do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

V – o Assessor de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho;

VI – o Assessor de Comunicação Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII – um representante da Coordenadora de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – um servidor de Tribunal Regional do Trabalho, com atuação na área de Organização e Métodos.

§ 1º O magistrado e os servidores de que tratam os incisos I, VII e VIII do presente artigo serão, inicialmente, os mencionados no Anexo Único a este Ato.

§ 2º os servidores de que tratam os incisos III a VIII deverão indicar, à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, suplentes para substituí-los em suas eventuais ausências e afastamentos.

Art. 5º O Grupo deverá apresentar a proposta de plano nacional de ação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º As ações e proposições decorrentes dos trabalhos do Grupo serão previamente comunicadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por intercessão do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – CGPJe/JT.

Art. 7º Após o término dos trabalhos, o Grupo constituirá um Fórum permanente para acompanhamento e atualização das ações de implantação do Processo Judicial Eletrônico em novas e futuras unidades da Justiça do Trabalho, em parceria e constante interação com os grupos locais instituídos pelos Tribunais Regionais.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 19 de agosto de 2011.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexo 1	
Descrição:	

Anexo 2	
---------	--

Descrição:	ANEXO ÚNICO - ATO CONJUNTO N.º 16/2011 - TST.CSJT.GP
------------	---

### ÍNDICE DE PESQUISA

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1